Adasa
Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

NOTA TÉCNICA N° 011/2016 – SAE/ADASA

Em 30 de março de 2016

Processo: nº 197.000806/2014

Assunto**:** Análise das Manifestações da CAESB referentes aos Resultados validados do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória – Período Incremental referente ao 2º Ciclo Tarifário da CAESB.

I. DO OBJETIVO

1. O objetivo da presente Nota Técnica é analisar as manifestações da CAESB referentes aos Resultados validados do Laudo de Avaliação de Ativos Regulatória – Período Incremental referente ao 2º Ciclo Tarifário da CAESB.

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Contrato de Concessão nº 001/2006 – ADASA

III. DOS FATOS

2. Em agosto de 2015 foi assinado contrato de serviços nº 33/2015 entre a ADASA e a LMDM Consultoria Empresarial para realização de trabalho de apoio na validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, apresentado pela CAESB à ADASA para ajuste da Base de Ativos Regulatória– BAR, referente à 2ª Revisão Tarifária Periódica, com a verificação da correta aplicação da metodologia aprimorada e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, com aplicação de treinamento a servidores da ADASA e acompanhamento até o final do processo revisional.

3. Em 17 de fevereiro de 2016, através da Nota Técnica Nº 06/2016-SAE/ADASA, foram aprovados os valores preliminares de BAR Incremental.

4. Em 14 de março de 2016, através da Nota Técnica Nº 10/2016, foi aprovado o Relatório Final do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória, revisando e adequando os valores preliminares de BAR incremental, onde foi verificada a necessidade de reversão parcial, mais especificamente no item Ativos Administrativos – A02, além da necessidade de validação dos ativos não onerosos, mantendo-se esse último conforme apresentado pela Concessionária. Portanto, o novo resumo da Base de Remuneração apresenta-se conforme abaixo:

	VNR	VMU	VBR	VBR Acumulado
V1 - Inicial	1.570.678.153,22	1.480.438.496,55	985.196.803,58	985.196.803,58
V2 - Ajustes de Campos	0,00	0,00	0,00	985.196.803,58
V3 - Ajustes de Campos	0,00	0,00	0,00	985.196.803,58
V4 - Cálculo de Depreciação	-43.034.549,35	-46.680.688,90	-46.569.209,74	938.627.593,85

A01 - Ativos Fora da Data Base	-2.878.379,00	-2.803.836,76	-2.803.836,76	935.823.757,09
A02 - Ativos Administrativos	-241.224,86	-186.699,88	-166.234,84	935.657.522,25
A03 - Ativos Fora de Operação Visitas	-1.074.711,08	-919.355,78	-919.355,78	934.738.166,47
A04 - Quantitativos de Edificações	-3.614.370,27	-3.435.081,18	-3.435.081,18	931.303.085,29
A05 - IA	0,00	0,00	-51.261.453,65	880.041.631,64
A06 - Terrenos não Elegíveis	-678.404.605,64	-678.404.605,64	-139.126.964,35	740.914.667,29
A07 - Datas de Imobilização	8.354,60	-228.131,72	-227.603,95	740.687.063,34
A08 - JOA	1.621.708,23	1.301.479,62	1.203.881,14	741.890.944,47
A09 - Erro de Classificação EA & CA	66.157.374,06	38.422.199,08	33.909.956,14	775.800.900,61
A10 - Avaliação de Redes	-249.242.093,87	-226.329.476,32	-226.329.476,32	549.471.424,29
A11 - Avaliação de Ligações	-102.697.832,11	-91.617.587,35	-91.617.587,35	457.853.836,94
A12 - Reversão Parcial Ajuste A02	5.497,08	3.435,67	3.435,67	457.857.272,62
Valores Finais	**557.283.321,00**	**469.560.147,39**	**457.857.272,62**	
	-1.013.394.832,22	-1.010.878.349,17	-527.339.530,97	
			17.353.540,90	

5. Em 04 de março de 2016, através da Carta nº 9.360/PRM/PR/CAESB, a CAESB apresentou sua manifestação.

IV. DA ANÁLISE

6. Em sua exposição a Concessionária inicia apontando o item **V4 – Cálculo da Depreciação**, demonstrada conforme abaixo:

- Diferença apurada em terrenos de código de 1.2.3.1 e não na depreciação.
- No código 1.2.3.1 existe apenas o terreno listado abaixo, que era considerado no Laudo Original e foi glosado posteriormente no Ajuste 06.
- Solicita-se correção do ajuste "V4 – Cálculo de Depreciação".

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
V4 - Cálculo de Depreciação	-43.034.549,35	4,25%	-46.569.209,74	8,8%	938.627.593,85

Região Administrativa (RA)	Atividade do Ativo - AA (Quadro 6)	Descrição do Bem	Quantidade	Unidade	Núm. do Imobilizado	Período	Data de Imobilização	Valor de Fábrica (VF)	Valor Novo de Reposição (VNR)
BRASÍLIA	1.2.3.1	TERRENO	3.662.700	M2	8803990	Incremental	01/07/2014	2.401.434,36	2.401.434,36

7. Quanto a esse item esclarecemos que a versão V4 não diz respeito a ajuste da ADASA e sim a versão número 4 do Laudo entregue pela própria avaliadora. No entanto como se trata de uma versão oficial feita pela LEVIN qualquer modificação é de responsabilidade da própria **CONCESSIONÁRIA.** Corrobora o entendimento a Nota Técnica 024/2014 que é clara, em seu item 3.3.1, no § 2º que: "Consequentemente, um número de pontos centrais tem de ser estabelecidos na determinação da depreciação contábil, entre os quais:

• as taxas de depreciação – por exemplo linear, unidades de produção ou depreciação acelerada; e
• uma avaliação da vida útil do ativo com vistas a estabelecer um período de tempo apropriado ao longo do qual a redução do potencial de serviço deveria ser taxada."

8. **Portanto, por ser tratar de uma informação fornecida pela própria Avaliadora, que inclusive foi validada, deve ser mantida conforme apresentada, em respeito a metodologia prevista ao caso.**

9. O Segundo apontamento realizado pela Concessionária, diz respeito ao **Ajuste A01 – Ativos Fora da Base**, realizado conforme segue:

- Os bens que estão com a observação "Em operação após data de corte", são ativos das elevatórias de Vicente Pires (CAS.001, CAS.002 e VCP.001).
- Essas elevatórias foram imobilizadas em 2013 e 2014 e estão sendo depreciadas. No entanto, por imprevistos operacionais, as elevatórias começaram a operar efetivamente um mês após a data de corte da base de ativos.
- Por esse motivo e pelo fato delas já estarem imobilizadas, a Concessionária solicitou à Superintendência Econômica e Financeira (SEF) da ADASA a inclusão desses itens na BAR, a qual entendeu a necessidade de avaliar a pertinência de inclusão ou não desses ativos.
- A CAESB solicita que esses ativos sejam reconhecidos nesse ciclo tarifário e que o ajuste de R$ - 2.803.836,76 não seja aplicado ao Laudo.

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A01 - Ativos Fora da Data Base	-2.878.379,00	0,28%	-2.803.836,76	0,5%	935.823.757,09

10. No que diz respeito a esse apontamento esclarecemos que a data inicial prevista como corte do Laudo de Avaliação era 31.05.2015. Ainda assim, a CAESB solicitou que fosse prorrogada a data de corte para o dia 30.06.2015, pleito que foi prontamente atendido. Muito embora e conforme alegado que o termo aditivo prevê dezembro de 2015, a definição da data de corte, que conforme afirmado foi dilatada em 30 dias, além da prorrogação em mais 30 dias para a entrega do Laudo, prevista inicialmente para 31.08.2015, é necessária devido aos prazos necessários para realizar as atividades de levantamento, por parte da CAESB, bem como para a ADASA, afim de validar o Laudo e realizar a Audiência Pública. Por fim, afirmamos que isso não vai gerar nenhum prejuízo a Concessionária, vez que a SEF vai proceder com a atualização, pelo IGPM, da Base Incremental (01.07.2015 a 31.12.2015).

11. **Sendo assim, realizado os devidos esclarecimentos, o referido ajuste A01 – Ativos Fora da Data Base, deve ser mantido conforme apontado**.

12. A Concessionária prossegue sua manifestação apontando o ajuste **A02 – Ativos administrativos**, alegando que:

- O ativo ESP000199 é um equipamento de laboratório e, por sua natureza, deve ser remunerado pela Base de Ativos.
- Os demais equipamentos listados não são remunerados pela Empresa de Referência da 1º RTP, haja vista que o modelo em Excel (sheet "P_Veículos") remunera apenas determinadas máquinas.

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A02 - Ativos Administrativos	-241.224,86	0,02%	-166.234,84	0,0%	935.657.522,25

13. Quanto a esse apontamento informamos que o Ativo ESP000199 foi reintegrado à BAR Incremental, tendo em vista tratar-se de um equipamento de laboratório, conforme abaixo:

A12 - Reversão Parcial Ajuste A02	5.497,08	3.435,67	3.435,67	457.857.272,62

14. Os demais ativos possuem função administrativas, como: Sistema de Ponto Eletrônico e a envasadora de copos, não sendo nenhum deles parte de ativos necessários para operar o sistema de saneamento do Distrito Federal, sendo passíveis de reconhecimento dentro da Empresa de Referência.

15. **Verificada a adequada reintegração do Ativo ESP000199 (equipamento de laboratório), fica reconhecida a reversão do ajuste A02, conforme Ajuste – A12 – Reversão Parcial Ajuste A02.**

16. O próximo apontamento realizado pela Concessionária é relativo ao ajuste **A03 – Ativos Fora de Operação Visitas**, conforme abaixo:

Equipamentos e construção civil:

- Os ativos da ETE Recanto das Emas (ETE.RCE.001) que fazem parte do sistema flotador da unidade encontram-se em operação e a serviço da concessão.
- No momento da vistoria de fiscalização os equipamentos haviam sido desligados para instalação de uma nova centrífuga.
- Dessa forma, a CAESB solicita a reconsideração desses ativos na Base de Ativos, incluindo os valores relacionados a construção civil.

BAR 2° CICLO		Ajuste 2			Ajuste 3		
Rótulos de Linha	AA Detalhe	VNR	VMU	VBR	VNR	VMU	BR
1.2.1	POÇO	12.436.387	11.078.197	11.078.197	12.436.387	11.078.197	11.078.197
1.2.2	EQUIPAMENTOS	797.059	414.594	414.594	797.059	414.594	414.594
3.1.1	TERRENO	341.253.033	341.253.033	120.772.498	341.253.033	341.253.033	120.772.498
3.1.2	CONSTRUÇÃO CIVIL	13.316.437	12.579.624	12.579.624	12.724.313	12.007.109	12.007.109
3.1.3	EQUIPAMENTOS	22.283.280	19.387.179	19.296.560	21.872.072	19.095.062	19.004.442
Total Geral		1.524.524.000	1.430.767.271	935.657.522	1.523.449.289	1.429.847.915	934.738.166
Diferença		- 241.225	- 186.700	- 166.235	- 1.074.711	- 919.356	- 919.356

Redes de distribuição e coletores:

- A NT 06/2016 descreve que a fiscalização das redes em Vicente Pires foi realizada nas ruas 1 e 3, bem como chácara 42, rua B.
- As ruas 1 e 3 SHVP possuem ligações prediais de água ativas, inclusive com faturamento e pagamento de contas de água normalmente.
- No que tange às ligações de esgoto, a BAR incluiu apenas 10% da rede coletora de Vicente Pires. Conforme, demonstra-se nos mapas a seguir, a fiscalização foi realizada em local distinto de onde estas redes estão implantadas.

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A03 - Ativos Fora de Operação Visitas	-1.074.711,08	0,11%	-919.355,78	0,2%	934.738.166,47

17. Quanto a esse apontamento, manifestação conforme segue:

- A grade mecanizada, na visita realizada no dia 19.11.2015, às 10:15 horas, na EEB.AGC.002 – EEB PARQ. ÁGUAS CLARAS, **verificou-se que este ativo estava fora de operação, a própria concessionária reconhece que a grade está realmente fora da operação**, o que pode ser confirmado conforme foto baixo:

GRADE MECANIZADA

#	Nº REFERÊNCIA	CÓDIGO DA UO	Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	VBR (R$)	VALIDAÇÃO
17	L00000149	EEB.AGC.002 - EEB PARQ ÁGUAS CLARAS (EE PAC)	53088	Grade mecanizada, composta por 2 motores sew eurodrive 0.15kw, 1680rpm, 1.06/0.61a, 220/380v	1	54.723,51	DESATIVADO

- O Tanque de Flotação, na visita realizada no dia 19.11.2015, às 15:20 horas, na ETE RCE 001, ETE RECANTO DAS EMAS, **verificou-se que este ativo estava fora de operação, com informações de que possuía problemas técnicos recorrentes desde sua instalação**. A Nota Técnica Nº 0242014, no Item 1.3, na página 37 é muito clara: "Os imóveis, máquinas ou equipamentos que não estiverem em operação no momento da inspeção física, devem ser considerados como não elegíveis, à exceção daqueles considerados como almoxarifado em operação ou equipamento reserva, que serão classificados conforme sua utilização". Assim, todos os itens relacionados a esta estrutura foram igualmente baixados. As fotos abaixo comprovam o alegado:

Adasa
Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TANQUE DE FLOTAÇÃO FORA DE OPER.

TANQUE DE FLOTAÇÃO FORA DE OPER.

CASA DOS COMPRESSORES

TANQUE METÁLICO E MOTO-BOMBAS

#	Nº REFERÊNCIA	CÓDIGO DA UO	Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	VBR (R$)	VALIDAÇÃO
26	L00000705	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	MAV00000457	Tanque metálico armazenador de água e ar comprimido, vaso saturador 01, volume 8m3, altura 3m, diâmetro 2.82	1	57.164,91	DESATIVADO
27	L00000706	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	MAV00000461	Tanque metálico armazenador de água e ar comprimido, vaso saturador 01, volume 8m3, altura 3m, diâmetro 2.82	1	57.164,91	DESATIVADO
28	L00000759	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	52596	Motobomba de recirculação imbil tipo inib65200 132m3/h, acionada por motor weg trifásico 200l, 37hp (50cv), 3555rpm, 60 hz, 220/380/440v, 120/69.5/60a	1	33.082,71	DESATIVADO
29	L00000854	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	52595	Motobomba de recirculação imbil tipo inib65200 132m3/h, acionada por motor weg trifásico 200l, 37hp (50cv), 3555rpm, 60 hz, 220/380/440v, 120/69.5/60a	1	33.082,71	DESATIVADO
30	L00000987	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	52599	Raspador metálico mecânizado, motor sew euro drive	1	55.811,12	DESATIVADO
31	L00000988	ETE.RCE.001 - ETE RECANTO DAS EMAS	52598	Raspador metálico mecânizado, motor sew euro drive	1	55.811,12	DESATIVADO

- A ELEVATÓRIA DE LODO BRUTO e a ELEVATÓRIA DE LODO ADENSADO E PASSEIO, na visita realizada no dia 20.11.2015, às 15:30 horas, na ETE BSB 001 – ETE BRASÍLIA SUL, **constatou-se que estes itens estavam fora de operação**:

ELEVATÓRIA DE LODO BRUTO	ELEVATÓRIA DE LODO ADENSADO

- Com relação as redes de distribuição e coletores, ratificamos que não houve glosa de valores. Como não existe pertinência alguma, descabido qualquer pleito a esse respeito.

18. **Sendo assim, devidamente demonstrado e comprovado, fica mantido o ajuste feito relativo ao item A03 – Ativos Fora de Operação Visita, conforme apontado.**

19. A próxima manifestação da CAESB diz respeito ao **ajuste A04 – Quantitativo de Edificações**:

- Alteração no valor de fábrica de 7 tipos de ativos.
- Maior variação (R$ 2,7 milhões em VNR) foi verificada no "Leito Filtrante".
- Ativo do tipo "Tanque Flotador" apesar do baixo valor individual contribui com R$ 1,3 milhão devido a grande repetição (7x).
- As medições das edificações foram realizadas com base nos projetos.

Descrição do Bem	Valor Novo de Reposição (VNR) LEVIN	Valor Novo de Reposição (VNR) LMDM	Diferenças
CASA DO CCM DA CALHA P	24.499,08	31.511,50	7.012,42
BASE DE TANQUE EM CON	19.040,89	26.287,77	7.246,88
BASE DE TANQUE EM CON	19.040,89	26.287,77	7.246,88
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
TANQUE FLOTADOR EM ES	394.440,89	229.492,89	- 164.948,00
ABRIGO DAS BOMBAS DOS	21.323,66	15.895,82	- 5.427,84
BASE DE TANQUE EM CON	19.040,89	26.287,77	7.246,88
ABRIGO DO COMPRESSOR	25.075,37	42.157,97	17.082,60
SUBESTAÇÃO ABRIGADA, A	85.338,46	152.906,22	67.567,76
LEITO FILTRANTE COM 552	6.822.230,26	4.092.211,73	- 2.730.018,53
TOTAL	**10.191.116,62**	**6.249.489,65**	**- 3.941.626,97**

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A04 - Quantitativos de Edificações	-3.614.370,27	0,36%	-3.435.081,18	0,7%	931.303.085,29

20. No que diz respeito a esse item, informamos que o trabalho teve por base e não poderia ser diferente, o Laudo de Avaliação, que contém descritivos de áreas e metragens. Foram verificadas as descrições e as medidas das edificações. A valoração foi considerada em função de uma fórmula da Avaliadora, recalculada em função das diferenças encontradas em campo. No caso das divergências encontradas, solicitou-se à avaliadora o recálculo das edificações, a partir do orçamento realizado pela mesma, **portanto, nenhuma fundação foi desconsiderada**, visto que não foram encontradas divergências nas fundações das edificações. Ademais, foi utilizada trena digital, equipamento considerado mais preciso e confiável, estava devidamente calibrada e é utilizado em larga escala para medições de obras. Dentre as várias atividades para validação do Laudo, uma das principais consiste em ir a campo, que no presente caso sempre ocorreu com a presença de técnicos da ADASA, da CAESB e da Avaliadora, a fim de verificar as descrições e as medidas das edificações. Devido as divergências encontradas, ocorreram recálculos para encontrar os valores reais condizentes com as medidas vistoriadas em campo, que passamos a apresentar abaixo:

- Na ETA.BSB.001 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BRASÍLIA, em visita realizada no dia 17.11.2015, às 15:00 horas, verificou-se discrepâncias nas medidas destes itens em relação ao Laudo de Avaliação:

- 8 Tanques Flotadores: Área 31% menor do que a do Laudo;
- 1 abrigo das bombas dos tanques: Área 25% menor do que a do Laudo;
- 3 bases de tanque: Área 44% maior do que a do Laudo;
- 1 abrigo do compressor: Área 68% maior do que a do Laudo;
- 1 subestação abrigada: Área 79% maior do que a do Laudo;
- 1 leito filtrante:

(i) Área de "Antracito" 67% maior do que a do Laudo;
(ii) Área de "Areia" 318% maior do que a do Laudo;
(iii) Área do "Bloco Leopold" 67% maior do que a do Laudo. Apesar de ter encontrado medidas maiores, o valor desta estrutura, após o recálculo, foi ajustado para baixo em vista de um erro inicial na avaliação civil, erro este, reconhecido pela própria avaliadora.

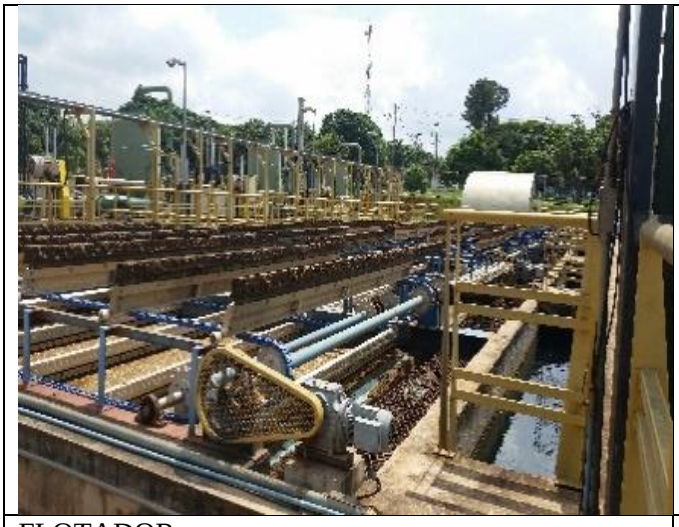	
FLOTADOR	ABRIGO DE BOMBAS

BASE DO TANQUE	ABRIGO DO COMPRESSOR

SUBESTAÇÃO ABRIGADA	LEITO FILTRANTE

- Na EEB.AGC.002 – ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO PARQ. ÁGUAS CLARAS (EE PAC), em visita realizada no dia 19.11.2015, às 10:15 horas, constatou-se discrepâncias nas medidas deste item em relação ao Laudo de Avaliação.

- 1 Casa de Bombas: Área 35% maior do que a do Laudo.

CASA DE BOMBAS

- Na ETA.SB1.002 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SOBRADINHO, em visita realizada no dia 26.11.2015, às 16:30 horas, constatou-se discrepâncias nas medidas deste item em relação ao Laudo de Avaliação

  - 1 Casa de CCM da Calha Parshall: Área 29% maior do que a do Laudo.

CASA DE CCM DA CALHA PARSHALL

- Na ETE.RCE.001 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS RECANTO DAS EMAS, em visita realizada no dia 19.11.2015, às 15:20 horas, verificou-se discrepâncias nas medidas deste item em relação ao Laudo de Avaliação.

  - 1 Passeio: Área 20% maior do que a do Laudo;
  - 1 Passeio: Área 123% maior do que a do Laudo.

PASSEIOS

- Na ETE.SB1.001 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SOBRADINHO, em visita realizada no dia 24.11.2015, às 10:15 horas, verificou-se discrepâncias nas medidas destes itens em relação ao Laudo de Avaliação.

  - 1 Casa de CCM: Área 28% menor do que a do Laudo;
  - 1 Casa de CCM: Área 28% menor do que a do Laudo;
  - 1 Casa de CCM: Área 40% menor do que a do Laudo;
  - 1 Casa de CCM: Área 37% menor do que a do Laudo;
  - 1 Cerca de Alambrado: 40% menor do que a do Laudo.

CASA DE CCM

ALAMBRADO

- Ainda com a maioria dos itens ajustados tendo quantidades maiores em campo em relação ao Laudo, como demonstrado acima, houve um erro de fórmula na valoração do item "Leito Filtrante" (PROJ00067) da ETA BRASÍLIA, resultando em valor de ajuste negativo na avaliação somente deste item de R$ -2,6MM.

21. **Portanto, fica mantido o ajuste relativo ao A04 – Quantitativos de Edificações, conforme apontado**.

22. Dando prosseguimento em suas manifestações a CAESB solicitou esclarecimentos sobre o método utilizado para a medição dos terrenos e disponibilização das medições que foram adotadas para cálculo dos Índices de Aproveitamento (IA's).

Região Administrativa (RA)	Valor de Fábrica (VF)	IA % LEVIN	VBR LEVIN	IA % LMDM	VBR LMDM	Diferença VBR
VALPARAISO DE GOIAS	7.444.523	0,0%	-	0,0%	-	-
PLANALTINA	3.763.000	65,0%	2.446.110	63,5%	2.389.505,00	- 56.605
CATETINHO	4.500.000	5,4%	244.516	5,9%	264.892,85	20.376
TAGUATINGA	125.000	24,0%	30.000	100%	125.000,00	95.000
BRASÍLIA	341.253.033	35,4%	120.772.498	28,3%	96.732.731,53	- 24.039.766
BRASÍLIA	330.862.138	19,6%	64.755.082	11,3%	37.478.293,46	- 27.276.788
					Total	**- 51.257.783**

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A05 - IA	0,00	0,00%	-51.261.453,65	9,7%	880.041.631,64

23. Sobre esse item esclarecemos que o método usado, correspondeu a aplicação da metodologia de IA descrita da Nota Técnica Nº 24/2014, apenas isso. Única exceção foi o terreno de Taguatinga onde o IA foi elevado para 100% devido a uma inconsistência do Laudo, verificada na visita, ou seja, em favor da concessionária. Os demais foram todos feitos conforme metodologia prevista: Área Aproveitável (AP) + 20% da AP + 10% da AP. Os dois últimos referente a reserva operacional de 20% e 10% de reserva verde. Ou seja, pela simples multiplicação da área aproveitável pura por 1,3. O resultado é dividido pela área total do empreendimento. Abaixo é demonstrado item a item:

Terreno	Área Total	Área Aprov.	Operação	Verde	Total AP	IA
L00001284	5.000,00	2.443,51	488,70	244,35	3.176,56	63,5%
L00001207	15.715,26	711,60	142,32	71,16	925,08	5,9%
L00001368*	400,00	400,00			400,00	100,0%
LAUDO SETAPE Nº 40.413-50.759/273	212.259,15	46.282,84	9.256,57	4.628,28	60.167,69	28,3%
LAUDO SETAPE Nº 40.413-50.759/270	576.637,13	50.244,90	10.048,98	5.024,49	65.318,37	11,3%

OBS: Todos os valores de área aproveitável foram indicados pela a avaliadora.
* Item alterado pela LMDM em função da incoreção verificada em vistoria física.

24. Diferentemente do que foi afirmado pela CAESB, considerando uma "aberração" a aplicação de IA, por ter o equivocado entendimento que nenhum terreno foi incluído na Base, este procedimento faz total sentido, uma vez que o cálculo do Índice de Aproveitamento precede a avaliação dos terrenos, quanto à elegibilidade dos mesmos. Todos os ajustes devem ser considerados pela sequência das análises, pois em hipótese de reinclusão na base de ativos o item irá assumir o valor real ajustado.

25. Também com relação ao afirmado pela CAESB, sobre a aplicação de IA da ETA nos equipamentos de laboratório, ponderando novamente como uma "aberração", relembramos que, uma vez que os

equipamentos do laboratório se enquadram em "Máq. & Equip.", segundo a própria Nota Técnica Nº 024/2014, assisti razão a aplicação de um Índice de Aproveitamento para estes itens e que estejam em consonância ao Índice de Aproveitamento da respectiva Estação de Tratamento.

26. **Sendo assim, verificada a aplicação da metodologia prevista para aplicação do Índice de Aproveitamento, assiste total razão o ajuste A05 – Índice de Aproveitamento, conforme indicado.**

27. A CAESB prossegue questionando também a realização do ajuste **A06 – Terrenos não Elegíveis**:

- Os terrenos cumprem todos os requisitos de elegibilidade e onerosidade para composição da Base de Ativos, nos termos das NT's 024 e 028/2014.
- Em anexo, segue relatório sobre a situação fundiária dos terrenos bem como as documentações necessárias para comprovar a onerosidade e titularidade.
- A CAESB solicita que o ajuste de R$ - 139.126.964,35 não seja aplicado ao laudo.

Região Administrativa (RA)	Atividade do Ativo - AA (Quadro 6)	Descrição do Bem	Quantidade	Unidade	Período	Status de Elegibilidade	Valor de Fábrica (VF)	Valor Novo de Reposição (VNR)	Índice de Aproveitamento %	Valor-Base para Remuneração (VBR)
VALPARAISO DE	1.3.1.1	TERRENO	154.260	M2	Incremental	NE	7.444.523,30	-	0%	-
PLANALTINA	1.3.1.1	TERRENO	5.000	M2	Blindada	E	3.763.000,00		64%	-
CATETINHO	1.3.1.1	TERRENO	15.715	M2	Blindada	E	4.500.000,00	4.500.000,00	5,9%	264.892,85
TAGUATINGA	3.1.2.1	TERRENO	400	M2	Blindada	E	125.000,00		100%	-
BRASÍLIA	3.3.1.1	TERRENO	212.259	M2	Blindada	E	341.253.032,81		28,3%	-
BRASÍLIA	1.3.1.1	TERRENO	576.637	M2	Blindada	E	330.862.138,47		11,3%	-

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A06 - Terrenos não Elegíveis	-678.404.605,64	66,94%	-139.126.964,35	26,4%	740.914.667,29

28. No que diz respeito a essa manifestação, esclarecemos que:

- O terreno (ITEM L00032055) de Valparaiso/GO (ETA Corumbá) a própria Avaliadora retirou da BAR, não sendo a Glosa feita pela ADASA. Ademais está fora da área da concessão, sendo considerado como não elegível, além de não estar em operação. Acrescentamos ainda que o IA, conforme já informado, não possui relação com critério de elegibilidade.

- Os terrenos LAUDO SETAPE Nº 40.413-50.759/270 e LAUDO SETAPE Nº 40.413-50.759/273 não tem comprovação de onerosidade e regularização, bem como não foram avaliados conforme metodologia prevista. Ambos com avaliação de mar/2008 no valor total de R$672MM atualizados. O Primeiro com Matrícula apresentada N°15.569, tendo como donatário o GDF para uso da CAESB. O segundo com Matrícula 1/3791 avaliado por valor irrisório Cr$500,00. Ambos possuem escrituras em nome de outras entidades **dando apenas o USO à CAESB**:

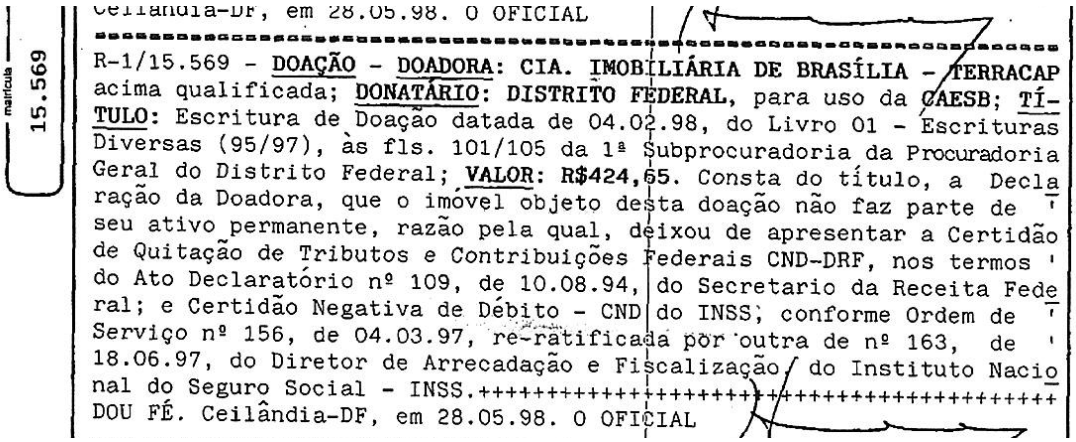

matrícula 15.569

Ceilândia-DF, em 28.05.98. O OFICIAL

R-1/15.569 - **DOAÇÃO** - **DOADORA: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** acima qualificada; **DONATÁRIO: DISTRITO FEDERAL**, para uso da **CAESB**; **TÍTULO:** Escritura de Doação datada de 04.02.98, do Livro 01 - Escrituras Diversas (95/97), às fls. 101/105 da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal; **VALOR: R$424,65.** Consta do título, a Declaração da Doadora, que o imóvel objeto desta doação não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual, deixou de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais CND-DRF, nos termos do Ato Declaratório nº 109, de 10.08.94, do Secretario da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, conforme Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, re-ratificada por outra de nº 163, de 18.06.97, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.++
DOU FÉ. Ceilândia-DF, em 28.05.98. O OFICIAL

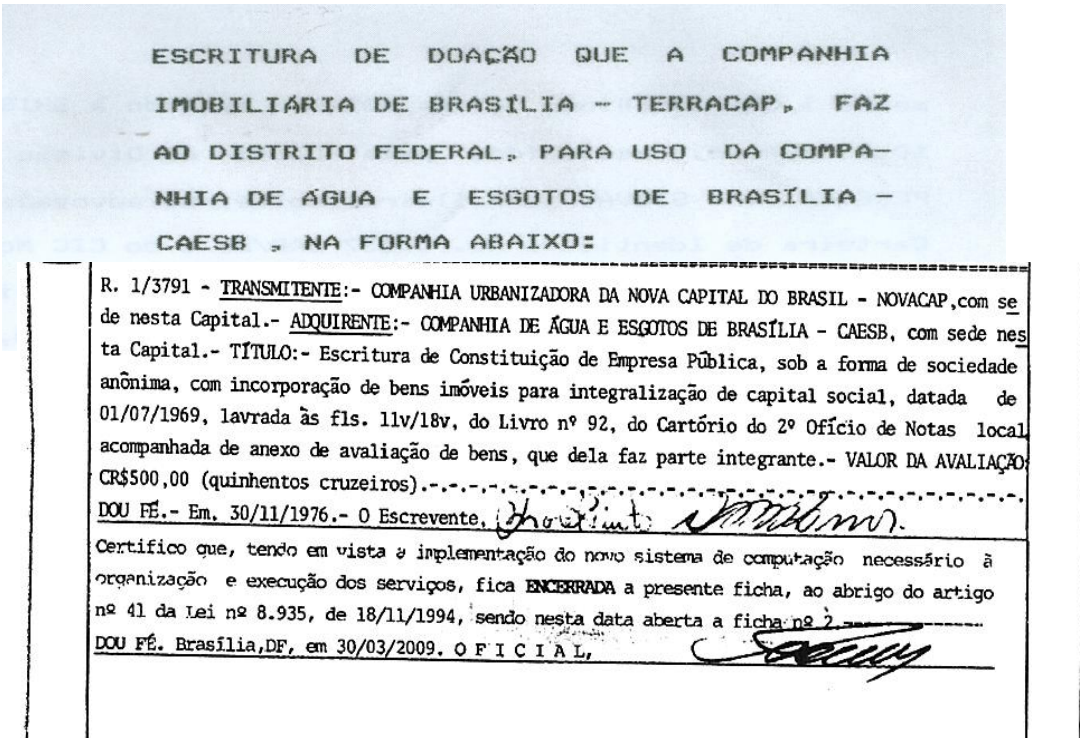

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, FAZ AO DISTRITO FEDERAL, PARA USO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, NA FORMA ABAIXO:

R. 1/3791 - TRANSMITENTE:- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,com sede nesta Capital.- ADQUIRENTE:- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, com sede nesta Capital.- TÍTULO:- Escritura de Constituição de Empresa Pública, sob a forma de sociedade anônima, com incorporação de bens imóveis para integralização de capital social, datada de 01/07/1969, lavrada às fls. 11v/18v, do Livro nº 92, do Cartório do 2º Ofício de Notas local acompanhada de anexo de avaliação de bens, que dela faz parte integrante.- VALOR DA AVALIAÇÃO: CR$500,00 (quinhentos cruzeiros).-.-.-.

30. **<u>Sendo assim, o ajuste A06 – Terrenos não Elegíveis, fica mantido conforme apontado, mas fica reconhecido desde já a inclusão do ajuste A14 – Inclusão de Terrenos ADASA, conforme apontado no item 29, logo acima.</u>**

31. A CAESB em suas manifestações também questiona o ajuste **A07 – Datas de Imobilização**, conforme segue:

- As datas sempre estão anteriores a data de corte do laudo (jun/15).
- Há ativos imobilizados até mai/15.
- A CAESB solicita esclarecimentos sobre o motivo da exclusão.

Nrº Referência	Atividade do Ativo - AA (Quadro 6)	AA Detalhe	Núm. do Imobilizado	Período	Oneroso	Data de Imobilização	Valor Contábil Total	Valor Novo de Reposição (VNR)
ESP000175	4.1.3	EQUIPAMENTOS	60139	Incremental	SIM	29/05/2015	2.112,00	2.126,18
ESP000672	2.3.2.2	EQUIPAMENTOS	60127	Incremental	SIM	04/03/2015	201.712,74	563.628,13
L00041997	2.3.2.2	EQUIPAMENTOS	60137	Incremental	SIM	08/04/2015	52.999,99	149.028,49
L00041998	2.3.2.2	EQUIPAMENTOS	60138	Incremental	SIM	08/04/2015	52.999,99	149.028,49

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A07 - Datas de Imobilização	8.354,60	0%	-227.603,95	0,0%	740.687.063,34

32. No que diz respeito a esse ajuste esclarecemos que o mesmo foi realizado na depreciação dos itens que estão com data de imobilização de junho/2015 e constam com o valor R$ 0,00 na coluna depreciação. Relembramos que estes ativos foram incluídos a pedido da CAESB, justificativa para aumento da data-base do Laudo em 30 dias, solicitação deferida pela ADASA. Conforme informado pela CAESB, estes itens haviam entrado em operação no mês Jan/2015, porém devido a problemas operacionais só foram unitizados, ou seja, imobilizados em Jun/2015. Desta forma, o ajuste se deu em retroagir a data de imobilização, para fins de depreciação, a Fev/2015.

33. **<u>Dessa forma, o ajuste A07 – Datas de Imobilização mostra-se técnica e justamente adequado, restando mantido conforme indicado.</u>**

34. O penúltimo apontamento da CAESB, é sobre o ajuste **A10 – Avaliação de Redes**, conforme abaixo:

- Grande diferença no valor de fábrica final, sendo R$ 330,2 milhões no Laudo original contra R$ 64,4 milhões após deduções.
- Essa diferença deve-se a retirada de valor na coluna “avaliação civil” (valor kit tubos) de 11.613 ativos.
- Não há diferença nos quantitativos de km de rede.
- Os valores propostos não condizem com realidade de execução de uma obra de rede. O exemplo abaixo demonstra que, o custo apurado por metro para uma rede de PVC 60 cobrirá somente os custos de preparação da obra, ou seja, com esse valor apurado, que desconsidera a avaliação civil, sequer abre-se uma vala.
- A Nota Técnica 06/2016 descreve que a metodologia de avaliação de redes não estava prevista na NT 024/2014. Frise-se, contudo, que a metodologia de definição da BAR optou pelo

método do Valor Novo de Reposição (VNR) no qual o valor dos ativos será determinado pelo valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, considerando também os custos com frete, instalação, impostos e outros que representem sua completa reposição.

- Dessa forma, a avaliação das redes apresentada no Laudo da BAR original atendeu a todos os requisitos estabelecidos na metodologia disciplinada pela NT 024/2014, uma vez que adição dos custos do material das redes (banco de preço) aos custos de obra civil (civil avaliado) é a forma adequada de calcular o valor da completa reposição de implantação de redes.
- Dessa forma, a CAESB solicita que sejam considerados os custos referentes a obras civis adicionados aos custos dos materiais para a adequada valoração das redes de distribuição e redes coletoras.

Exemplo

Região Administrativa (RA)	AA Detalhe	Valor de Fábrica (VF)	Valor Novo de Reposição (VNR)	Valor de Fábrica (VF)	Valor Aval Civil	Valor Final
SAMAMBAIA	TUBULAÇÕES EM GERAL	9.174,59	9.530,23	6,09		6,09
TAGUATINGA	TUBULAÇÕES EM GERAL	3.651,97	3.793,53	13,12		13,12
TAGUATINGA	TUBULAÇÕES EM GERAL	1.328,08	1.379,56	13,12		13,12

	VNR	Participação VNR	VBR	Participação VBR	VBR Acumulado
A10 - Avaliação de Redes	-249.242.093,87	24,59%	-226.329.476,32	42,9%	549.471.424,29

CUSTO/M (Metodologia LMDM)	EP	EA	CA	JOA	TOTAL
PVC 60 MM – ÁGUA[1]	4,13	0,78	7,11	0,47	**12,48**
CUSTO REAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO:					
CANTEIRO DE OBRAS	**5,96**	**4,87%**			
SERVIÇOS TÉCNICOS	**3,28**	**2,68%**			
SERVIÇOS PRELIMINARES	**2,98**	**2,43%**			
MOVIMENTO DE TERRA*	9,63	7,86%			
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS*	8,51	6,94%			
ASSENTAMENTO	0,66	0,54%			
PAVIMENTAÇÃO	64,11	52,32%			
BDI (31,8%)	27,41	22,37%			
Total	122,54	100,00%			

Valor proposto por metro de rede de água de pvc 60 mm = R$ 12,48

Valor de serviços para preparação da obra (sem custos indiretos) = R$ 12,22/m

[1]. As redes de PVC 60 representam o maior volume de investimento da BAR.

VNR/m de rede para a Região Metropolitana de São Paulo na 1ª RTP é quase 3 vezes superior ao calculado pela NT 06/2016.

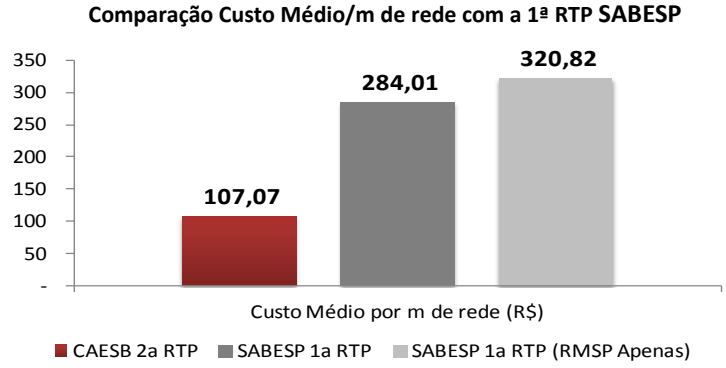

*SABESP 1ª RTP foi atualizado por INCC de set/11 até jun/15.

35. No que diz respeito a esse item, importante inicialmente esclarecermos que foi constatado que a avaliadora criou uma metodologia, que não está prevista na Nota Técnica da ADASA, que chamou no laudo de *"BP + CA", onde BP significa Banco de Preços, e CA significa Civil Avaliado*. Esta metodologia consiste em trazer o valor do equipamento principal pelo Banco de Preços, acrescentando um valor de instalação, *calculado a partir de orçamentos sintéticos que foram criados, não existentes na metodologia*. Conforme metodologia prevista a valoração dos ativos do período incremental em instalações, máquinas e equipamentos deve ser feita a partir do Banco de Preços médio da CAESB. Não sendo possível, deverá ser utilizado o Banco de Preços médio de outras concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário brasileiras, desde que devidamente comprovados os valores. Na impossibilidade das alternativas anteriores, deverá ser utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Por fim, como última alternativa, caso não seja possível valorar um determinado bem por todos os outros métodos anteriores deverão ser feitas cotações pela avaliadora, considerando-se também os custos de frete, instalação, impostos e outros que representem a sua completa reposição. O que verificamos de pronto é que a Avaliadora não procurou seguir a ordem das alternativas previstas para a valoração das redes.

36. Analisando o arquivo "15-06-30-ccb - KIT Rede Esgoto R10.xlsx", anexo ao laudo de avaliação, observa-se a composição do orçamento sintético apresentado **(**quando na verdade deveriam ser utilizados os boletins de medição reais das obras efetivamente realizadas pela CAESB. Destaca-se que esses boletins foram inclusive utilizados pela avaliadora LEVIN para cálculo dos equipamentos assessórios, tendo sido desconsiderados, **não se sabe por qual motivo, para cálculo dos custos adicionais, contrariando a metodologia**)

METOD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QDE	P. UNIT	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRAS				
PINI	02.001.000001.SER	Abrigo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	M2	10,00	299,94	2.999,44
SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	10,00	296,36	2.963,60
					SUBTOTAL:	**5.963,04**
		SERVIÇOS TÉCNICOS				
SINAPI	85323	Locacao e nivelamento de emissario/rede coletora com auxilio de equipamento topografico	M	1.000,00	1,23	1.230,00
SINAPI	73678	Cadastro de adutoras. Coletores e interceptores - até dn 500 mm, inclusive desenhista	M	1.000,00	2,05	2.050,00
					SUBTOTAL:	**3.280,00**
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
PINI	32.004.000003.SER	Travessia de madeira para veículos	M2	16,80	35,36	593,99
PINI	32.004.000001.SER	Passadiços de madeira para pedestres, com tábua	M2	16,80	51,89	871,69
PINI	02.001.000015.SER	Tapume com tela de polipropileno	M2	220,00	10,46	2.301,26
					SUBTOTAL:	**3.766,93**
		MOVIMENTO DE TERRA				
PINI	02.005.000067.SER	Escavação mecanizada de vala escorada em solo de 1ª categoria, profundidade até 4 m	M3	2.240,00	7,89	17.666,22
PINI	02.005.000002.SER	Aterro mecanizado com reaproveitamento de solo escavado no local	M3	1.737,35	7,39	12.836,55
PINI	02.005.000001.SER	Regularização de fundo de vala com soquete	M2	140,00	15,52	2.173,41
PINI	02.005.000006.SER	Espalhamento e regularização de terra em camadas no aterro utilizando trator sobre esteiras	M3	2,24	1,86	4,17

METOD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QDE	P. UNIT	TOTAL
SABESP	82111-BPOSE-SABESP	Poço de visita d=1,00 m em tubo concreto com ponta, bolsa e junta elástica - profundidade até 2,00 m	UN	13,00	2.449,35	31.841,50
					SUBTOTAL:	**64.521,86**
		ESCORAMENTO				
SINAPI	83769	Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleteamento	M2	3.200,00	7,68	24.576,00
					SUBTOTAL:	**24.576,00**
		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	70,00	89,38	6.256,60
PINI	31.001.000001.SER	Transporte de terra em caminhão basculante, cap. carga 12 t, potência 228 HP, velocidade média de 15 km/h	T X KM	502,65	2,16	1.084,96
					SUBTOTAL:	**7.341,56**
		ASSENTAMENTO				
SINAPI	73879/006	Assentamento de tubo de concreto diametro 800 mm, juntas com anel de borracha, montagem com auxílio de equipamentos	M	1.000,00	93,20	93.200,00
					SUBTOTAL:	**93.200,00**
		PAVIMENTAÇÃO				
PINI	02.002.000014.SER	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo rompedor espessura até 15 cm	M2	1.700,00	8,04	13.673,98
PINI	30.005.000011.SER	Abertura e preparo de caixa de até 40 cm para pavimentação	M2	1.700,00	9,38	15.947,75
SINAPI	74164/004	Lastro de brita	M3	85,00	89,38	7.597,30
PINI	30.005.000001.SER	Base de macadame betuminoso para pavimentação	M3	85,00	313,35	26.634,47
PINI	30.005.000003.SER	Imprimação ligante betuminosa para pavimentação	M2	1.700,00	2,26	3.841,89
PINI	30.005.000005.SER	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação em pavimentação - preparo e aplicação	M3	85,00	553,28	47.028,62
					SUBTOTAL:	**114.724,01**
SUBTOTAL(R$/M):						**317.373,41**
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EVENTUAIS (10%)						**31.737,34**
BDI (26,19%)						**91.432,11**
TOTAL GERAL (R$/KM):						**440.542,86**

Assim, esta seria a memória que soma o valor final de R$ 440,54 (R$ 440.542,86 / 1000m = R$ 440,52) por metro que foi somado ao valor do equipamento principal.

Por exemplo, um "Tubo de Concreto 800MM" (número de referência do laudo REDEES004826), com 12,09 metros, foi avaliado da seguinte forma:

Valor de fábrica unitário (por metro) de R$242,95 (vindo do Banco de Preços), mais um valor unitário (por metro) de R$440,54 (vindo dos orçamentos sintéticos), resultando em um valor de R$683,49 por metro. Quando multiplicado este valor por 12,09 metros, totaliza R$8.263,43, que somados os equipamentos acessórios e o JOA totaliza um Valor Novo de Reposição (VNR) de R$9.656,86.

Assim, sobre isto, é possível afirmar que:

a) Por algum motivo, foi criada uma metodologia alternativa àquela da Nota Técnica 24/2014. No método utilizado, não se leva em consideração as obras efetivamente

realizadas, e sim um conjunto de informações teóricas que podem ou não vir ao encontro da realidade das obras da CAESB;

b) Esta metodologia acabou por substituir os "Custos Adicionais" do estudo de %EA e %CA (razão esta que fez com que as classes de custo "Obras Civis" nas tipologias de Redes fossem desconsideradas; ainda, pode-se notar no laudo que não foram aplicados os percentuais de CA nestas obras;
c) Ao final do cálculo, foram somados 10% de "Administração da Obra / Eventuais", e mais 26,19% de BDI (totalizando 1,1 x 1,2619 = 38,81%). No entanto, o relatório do TCU TC 025.990/2008-2, que trata sobre o BDI em obras de Saneamento Básico, admite para obras de até R$150 mil um BDI máximo de 31,8% já considerando 10% de Administração. O mínimo seria de 25,3%, e o médio de 28,3% (para obras de risco médio[1]). Para obras entre R$150 mil e R$1,5 milhão, os BDI's mínimo, máximo e médio do relatório são, respectivamente, 24,2%, 30,6% e 27,1%.

Com o objetivo de entender o porquê desta metodologia alternativa ter sido criada, buscou-se no laudo apenas os ativos elegíveis, classificados como "Distribuição de Água Tratada" (DAT) e "Redes de Coleta de Esgoto" (RCE). O valor contábil total destes bens é de R$447,39 milhões, e seu VNR é de R$593,1. Filtrando apenas por "Tubulações em Geral", estes números são, respectivamente, de R$362 milhões e R$372,6.

Os seguintes procedimentos foram realizados:

a) Zerou-se a coluna AZ do laudo ("Valor Aval Civil"), com o objetivo de desconsiderar os orçamentos analíticos realizados;
b) Alterou-se a tabela de %EA e %CA da aba "EA e CA", de forma a refletir os percentuais aprovados que consideravam as obras civis no CA;
c) Mudou-se a fórmula da coluna AT do laudo (que estava totalmente zerada e que deveria trazer o % de CA calculados a partir da metodologia definida pela NT ADASA) de forma a trazer os percentuais aprovados das respectivas tipologias de obra.

Com este procedimento, o VNR foi reduzido a R$132,19 milhões (ou 35,5% do valor original apresentado pelo laudo).

A partir destes resultados, é possível desenhar duas hipóteses distintas:

a) As obras apresentadas no Estudo de %EA e %CA não representam a população de obras efetivamente realizadas pela empresa, distorcendo o resultado final e fazendo com que o VNR calculado seja inferior ao valor contábil; ou
b) A metodologia calcula o VNR "puro", estando o valor contábil contaminado com uma série de rateios e custos indiretos que, de fato, não poderiam ser considerados como valor regulatório, e por consequência não deveriam ser pagos pelo consumidor em forma de tarifa, já que – a princípio – já estariam cobertos pela empresa de referência e representariam uma parcela de ineficiência da Concessionária ao longo dos sete anos que compõe o laudo.

   Se considerarmos a diferença entre o valor contábil dos ativos (R$362 milhões) e o VNR calculado (R$132,19 milhões), e dividirmos esta diferença por 7 anos contemplados pelo

[1] Risco Médio: Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução. Para obras de risco baixo reduz-se em média 0,1% do BDI, e para obras de risco alto acrescenta-se em média 0,15%

laudo, chega-se a R$32,83 milhões por ano, que poderiam ter sido imobilizados indevidamente em forma de rateios diversos. Considerando o custo anual da Caesb (de acordo com o balanço de 2014) de R$688 milhões[2], esta diferença anual corresponderia a 4,8% do total destes custos que poderiam ter sido, indevidamente, rateados. É importante que se demonstre que, enquanto o custo real total da Caesb em 2014 foi de R$688 milhões, o valor coberto pela empresa de referência foi de cerca de R$493,4 milhões[3]. Assim, é importante que se observe efetivamente se a diferença não estaria seguindo, indevidamente, para a conta investimentos. Isso porque a média de investimentos realizados pela Caesb por ano é de menos de R$150 milhões (mesmo considerando as sobras contábeis do laudo), ou apenas 22,75% de seu custo operacional total (já descontada a depreciação). Isso faz com que pequenos rateios de OPEX afetem o CAPEX em uma proporção muito maior. Apenas a título de comparação, a SABESP investiu em 2014 o equivalente a 39,5% de seu OPEX.

Assim, firma-se o entendimento de que a forma correta de avaliação dos ativos (pelo método de VNR) é a disposta na Nota Técnica 24/2014, em linha à hipótese "b" acima, deixando à Caesb a possibilidade de complementar o estudo de %EA e %CA com base em obras que melhor reflitam a realidade dos investimentos realizados durante o período incremental**.** Ressalta-se que a metodologia de avaliação por percentuais médios de EA e CA foi criada em 2009, e desde então a Caesb deveria ter criado os controles internos necessários para fornecer à ADASA todas as informações necessárias para o cálculo preciso do VNR de seus ativos.

Finalmente, frisa-se que parte deste ajuste é explicado a seguir, referindo-se a um erro de fórmula (e não apenas à mudança de metodologia de cálculo do Custo Adicional).

Isso porque a Nota Técnica Nº 24/2014 traz a fórmula a ser aplicada no cálculo dos percentuais de EA e de CA, conforme demonstrado a seguir.

$$\%\ \mathrm{EA} = \left[\left(\frac{\mathrm{R\$\ EA}}{\mathrm{R\$\ EP}}\right) * 100\right]$$

$$\%\ \mathrm{CA} = \left[\left(\frac{\mathrm{R\$\ CA}}{\mathrm{R\$\ EA + EP}}\right) * 100\right]$$

Em um exemplo hipotético:

Informações do histórico de obras			
1	EP	1.000	R$
2	EA	500	R$
3	CA	1.200	R$
Percentuais calculados			
2/1	% EA	50,0%	%
3/(1+2)	%CA	80,0%	%

A ideia é que, no Laudo, onde apenas consta o registro contábil no imobilizado da empresa, a

[2] R$75,13 milhões de Custo Técnico; R$562,2 milhões de custos de produção; e R$51,1 milhões de custos com a concessão. Pode-se retirar do cálculo global R$44 milhões de depreciação.

[3] 360,58 milhões em junho de 2009, atualizado pelo INPC até dezembro de 2014 (36,85%).

aplicação dos percentuais retorne ao valor original. Supondo que houve uma variação nula no Banco de Preços:

	R$	% EA	% CA	EA R$	CA R$	VNR
EP	1.000	50,0%	80,0%	500	1.200	2.700

Da mesma forma, se houvesse uma variação de 20% no valor unitário do equipamento no Banco de Preços, o VNR também aumentaria em 20%:

	R$	% EA	% CA	EA R$	CA R$	VNR
EP	1.200	50,0%	80,0%	600	1.440	3.240

Ocorre que, com a aplicação de um Custo Adicional referente às obras civis, no modelo "híbrido" criado pelo laudo (e abordado logo acima), primeiro o valor do Banco de Preços unitário é somado ao valor da obra civil avaliada, chegando-se a um valor unitário total. Na sequência, o percentual de EA é aplicado sobre o EP + CA. Supondo que o valor do CA calculado é exatamente igual ao CA contábil, chega-se na seguinte situação (considerando o exemplo hipotético acima com variação nula no banco de preços):

	R$	CA R$	Total	% EA	EA R$	VNR
EP	1.000	1.200	2.200	50,0%	1.100	3.300

Isso faz com que o VNR seja indevidamente maior do que o devido. A seguir demonstra-se um exemplo real que consta no laudo.

				1	2	3 = 1+2	4	5 = 3 x 4	6	7 = 5 x 6	8	9 = 8 x (5 + 7)	5 + 7 + 9
Nro Referência	Abert	Link CA	VOC	VF Unit.	Aval Civil Unit	Valor Final Unit	Qde	VF Total	% EA	EA R$	JOA %	JOA R$	VNR
REDEES004415	58	ESGOTO - Tubo de PVC 100MM	5.389.223,73	6,09	172,15	178,24	27.284	4.863.129	12,50%	607.973	3,9%	212.080	5.683.182

No entanto, mesmo que fosse considerada a metodologia híbrida (de Banco de Preços + Civil Avaliado), a aplicação correta do % EA deveria ser apenas sobre a parcela do Banco de Preços, como demonstrado a seguir.

				1	2	3	4 = 1 x 3	5	6 = 5 x 4	7 = 2 x 3	8	9 = 8x(4+6+7)	4 + 6 + 7 + 0
Nro Referência	Abert	Link CA	VOC	VF Unit.	Aval Civil Unit	Qde	VF Total	% EA	EA R$	CA R$	JOA %	JOA R$	VNR
REDEES004415	58	ESGOTO - Tubo de PVC 100MM	5.389.223,73	6,09	172,15	27.284	166.224	12,50%	20.781	4.696.905	3,9%	189.318	4.886.223

Assim, mesmo que fosse aceita a metodologia proposta de Banco de Preços + Civil Avaliado, o valor apresentado neste exemplo deveria ser reduzido em cerca de 14%, por conta do erro de aplicação do percentual de EA sobre a parcela do CA.

37. Frisa-se que desde a Nota Técnica da 1ª RTP, o item "Redes" deve ser entendido como "Máq. & Equip.". Ou seja, deve-se prosseguir com o respectivo cálculo do EA e CA. Ressalta-se que este cálculo leva em consideração o histórico REAL de obras da Caesb, justamente para reduzir qualquer assimetria de informação, aproximando-se de uma auditoria nos custos históricos da empresa. Tudo indica que a Concessionária não apresentou a totalidade das obras efetivamente realizadas, ou o fez de forma incompleta.

38. No entanto, no dia 22 de março, foi verificada a existência de um erro na Planilha EA/CA da Base de Ativos, referentes aos Percentuais de EA/CA de redes de Agua e Esgoto. **Desta forma, após a correção desses percentuais o ajuste do item foi alterado para os seguintes valores:**

	VNR	VRA (VMU)	VBR
A10 – Avaliação de Redes	-228.358.041,23	-198.923.257,41	-194.411.014,47

39. **Portanto, com relação ao ajuste A10 – Avaliação de Redes, cabe a CAESB complementar o estudo de %EA e %CA com base em obras que melhor reflitam a realidade dos investimentos realizados durante o período incremental. Fica por hora mantido o ajuste, reconhecendo desde já um erro na Planilha EA/CA da Base de Ativos, referentes aos Percentuais de EA/CA de redes de Agua e Esgoto, ou seja, a favor da Concessionária, conforme indicado no item 38 acima.**

40. Por fim, o último apontamento da CAESB refere-se ao ajuste **A11 – Avaliação de Ligações**, logo abaixo:

- Montante de VNR de R$ 138 milhões (Levin) contra R$35 milhões (LMDM).
- Diferença no critério de avaliação:
  - Levin: Valor de fábrica (método de reprodução previsto na NT nº 024/2014) x quantidade.
  - LMDM: Valor contábil atualizado por índice produtos PVC 33.
- Não há previsão na NT Nº 024/2014 para atualização de ligações. Deve ser apurado o valor de fábrica.

	Valor unitário Levin (R$)	Valor unitário LMDM (R$)
Ligação de água	434,18	148,19
Ligação de esgoto	434,66	61,72

- Novamente o valor unitário proposto pela NT 06/2016 não condiz com realidade de execução de uma ligação.
- Abaixo segue um exemplo de serviços e materiais necessários para execução de uma ligação de água, vale ressaltar que tais etapas construtivas, quantidades e valor de cada insumo e/ou serviço foram extraídos de referências consagradas e previstas na NT nº 024/2014, como PINI e SINAPI.

Código SINAPI/PINI	Descrição de Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
88627	Encanador	h	2,0000	14,75	29,50
88316	Ajudante	h	2,0000	10,89	21,78
00006111	Servente	h	0,5000	7,02	3,51
00003146	Fita de vedação para tubos e conexões rosqueáveis (largura 18 mm)	m	1,5000	0,25	0,38
00009815	Tubo de polietileno de alta densidade (10 kgf/cm²/ diâmetro 63 mm/PE100)*	m	1,0500	3,85	4,04
32.002.000003.SER	Cavalete com tubo de aço galvanizado 20 mm (3/4")	us	1,0000	306,0700	282,33
		TOTAL			341,53
		TOTAL COM BDI (27,02%)			433,82

41. Esclarecemos que de forma análoga à avaliação das redes de água e esgoto, constatou-se que foi criado no laudo uma metodologia não prevista na Nota Técnica 24/2014 para avaliação das ligações. Para este fim, foram apresentados valores referenciais *"fechados" oriundos do PCOP (Tabela de Composição de Preços para Orçamentos – PINI), quando na verdade deveria ser aplicada a mesma metodologia definida para redes.*

42. Conforme já apontado "a metodologia prevista para valoração dos ativos do período incremental em instalações, máquinas e equipamentos deve ser feita a partir do Banco de Preços médio da CAESB. Não sendo possível, deverá ser utilizado o Banco de Preços médio de outras concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário brasileiras, desde que devidamente comprovados os valores. Na impossibilidade das alternativas anteriores, deverá ser utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Por fim, como última alternativa, caso não seja possível valorar um determinado bem por todos os outros métodos anteriores deverão ser feitas cotações pela avaliadora, considerando-se também os custos de frete, instalação, impostos e outros que representem a sua completa reposição". *O que verificamos mais uma vez é que a Avaliadora não procurou seguir a ordem das alternativas previstas para a valoração das ligações.*

No arquivo "15-07-30-ccb - Valores de ligação de Água e Esgoto R02.xlsx" é possível identificar a seguinte memória de cálculo:

CÓDIGO TCPO14	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL	TOTAL (BSB)	BDI (27,02%)
14.003.000008.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 150 mm, no terço oposto	un	374,58	246,62	621,20	573,01	727,84
14.003.000004.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 100 mm, no passeio oposto	un	269,94	337,12	607,06	559,97	711,27
14.003.000007.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 150 mm, no eixo	un	293,71	199,25	492,96	454,72	577,58
14.003.000011.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 100 mm, no terço oposto	un	207,21	242,78	450,00	415,09	527,25
14.003.000010.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 100 mm, no eixo	un	166,03	196,81	362,84	334,69	425,13
14.003.000006.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 150 mm, no terço	un	149,69	151,76	301,44	278,05	353,19
14.003.000009.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 100 mm, no terço	un	100,28	149,57	249,85	230,47	292,74
14.003.000005.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 150 mm, no passeio	un	82,52	57,69	140,20	129,32	164,27
14.003.000003.SER	Ligação de esgoto completa, com tubo de PVC Ø 100 mm, no passeio	un	56,45	56,83	113,28	104,49	132,73

VALORES PARA LIÇAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	
TOTAL GERAL	434,66

CÓDIGO TCPO14	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MAT.	M.O.	TOTAL	TOTAL (BSB)	BDI (27,02%)
32.002.000001.SER	Ligação de água a rede pública, cavalete de entrada	un	193,42	177,15	370,57	341,82	434,18

VALORES PARA LIÇAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	
TOTAL GERAL	434,18

É possível observar que, no caso das ligações de esgoto, o custo unitário varia de R$132,73 a R$727,84 (448% de variação), sendo que foi feita uma média simples (não importando a quantidade de ligações de cada tipo realizadas pela Caesb), e aplicando-se esta média para a totalidade das ligações de esgoto do laudo.

Com o objetivo de verificar se os valores apresentados pelo laudo eram ou não aderentes ao histórico contábil da própria empresa, foram realizados os seguintes procedimentos:

a) Foi atualizado o valor original contábil (VOC), pelo índice de Obras Hidrelétricas – Produtos PVC, todos os registros classificados como "ligações", da data de imobilização do bem até a data-base do laudo;
b) Foi comparado, em percentual, o VNR apresentado com o valor contábil atualizado, item a item;

c) Foi Comparado, em percentual e em valor total, o VNR total apresentado para este tipo de investimento com o valor contábil atualizado total.

Os resultados podem ser verificados na tabela a seguir:

	Água	**Esgoto**
Qde Total	164.797,00	153.793,00
VOC Atualiz. Total	24.421.895,07	9.492.126,50
VOC Atualiz. Unit	148,19	61,72
VNR Total	71.551.916,68	66.848.255,65
VNR Unit.	434,18	434,66
VNR / VOC atualiz.	**2,93**	**7,04**

Pode-se explicar este resultado de diversas formas. A primeira é que os quantitativos apontados não estão corretos, o que acabou por distorcer os valores unitários. A segunda, é que a Caesb contabilizou incorretamente seus gastos com ligação, e em vez de serem considerados como "investimento" acabaram sendo considerados como "despesas". A terceira, que se monstra mais evidente, é que a Caesb gastou na realidade menos do que seu pleito de avaliação pelos ativos.

Com relação à segunda hipótese, não é possível saber, sem que seja apresentado um razão contábil da conta "resultado" onde comprovar-se-ia este erro de contabilização, se houve de fato ou não um direcionamento indevido dos custos com a instalação destes ativos para a natureza de gasto de "despesas". Assim, considerando que não foi apresentada nenhuma justificativa neste sentido, rejeita-se tal hipótese, deixando a possibilidade da Caesb, dentro do prazo especificado na presente Nota Técnica, comprovar, de forma inequívoca, tal fato.

Assim, resta apenas a terceira hipótese – de que a CAESB, de fato, gastou menos do que foi apresentado no laudo. Considerando que nenhum contrato com empreiteiras ou prestadores de serviços responsáveis por estas instalações foi apresentado, e que estes não compuseram os estudos de Equipamentos Acessórios e Custos Adicionais – como determina a Nota Técnica 24/2014, optou-se por atualizar-se o valor histórico das ligações da Concessionária.

É sabido que a simples atualização dos valores não é o método ideal, já que pode considerar eventuais ineficiências do processo, como os rateios anteriormente abordados. Mesmo assim, dada a falta de informações completas quanto ao real valor de uma nova instalação, esta acaba por ser uma metodologia mais conservadora do que a aceitação do orçamento sintético apresentado pela Avaliadora no laudo de avaliação.

Apenas para corroborar a informação, buscou-se em alguns contratos de empreiteiras (que, dentre suas atribuições, havia a instalação de hidrômetros) os valores unitários deste serviço. Foram encontrados dados nos seguintes contratos:

Contrato	Fornecedor
6750/2005	Caenge S.A.
7070/2006	Diamante Engenharia Ltda
7476/2008	Engeagro Construções LTDA
7606/2008	Engeagro Construções Ltda
7626/2008	Colmar Engenharia e Empreendimentos LTDA
7761/2009	Consórcio EMSA - Engeagro
7762/2009	Consórcio Caenge - Engemasa
8189/2011	DIAMANTE ENGENHARIA LTDA
8211/2012	CAENGE S.A.

Nestes, foram identificados como exemplo os custos referentes ao hidrômetro de 3/4" e seu respectivo assentamento.

Os valores utilizados foram retirados da planilha de estudo do % de EA e CA, ou seja, são os valores dos contratos, atualizados até a data-base do laudo.

	R$
Hidrômetro 3/4"	1.107.480,87
Cavalete	1.310.544,70
Assentamento de Hidrômetro + Instalação Cavalete	560.083,55
Valor total identificado nos contratos	**2.978.109,12**

Qde total de hidrômetros	19.924,00
Valor total unitário	**149,47**

Verifica-se que o valor calculado de R$149,47 é muito próximo do valor unitário real (contábil atualizado), de R$148,19, o que corrobora o entendimento de que o VNR apresentado é, de fato, muito superior ao valor real da ligação. Assim, mantém-se o entendimento de que os "kits" de ligação devem ser desconsiderados, devendo os valores contábeis ser atualizados para fins de avaliação do laudo.

Mesmo que fosse considerado o valor referencial apresentado no laudo, não se pode aceitar uma média simples dos valores de ligação de esgoto, tão pouco o BDI de 27,02%.

43. **Logo, com relação ao ajuste A11 – Avaliação de Ligações, cabe a CAESB apresentar à ADASA os motivos que a levaram a contabilizar valores tão menores de ligação, explicitando as dificuldades de contabilização de ativos fixos. Fica por hora mantido o ajuste, conforme indicado. Ainda que a simples atualização dos valores, não se mostre como método ideal, mesmo assim dada a falta de informações completas quanto ao real valor de uma nova instalação, esta acaba por ser uma metodologia mais conservadora do que a aceitação do orçamento sintético apresentado pela Avaliadora no laudo de avaliação.**

V. DA CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, procedida a análise ponto a ponto das manifestações da Concessionária, em especial quanto a aplicação da metodologia prevista nas Notas Técnicas N°024/2014 e N°028/2014, concluímos que:

a) **O item V4 – Cálculo da Depreciação**, por ser tratar de uma informação fornecida pela própria Avaliadora, que inclusive foi validada, deve ser mantida conforme apresentada, em respeito a metodologia prevista ao caso; **(Item 8.)**

b) **O Ajuste A01 – Ativos Fora da Base**, realizados os devidos esclarecimentos, deve ser mantido conforme apontado; **(Item 11.)**

c) **O Ajuste A02 – Ativos administrativos**, verificada a adequada reintegração do Ativo ESP000199 (equipamento de laboratório), fica reconhecida a reversão do ajuste A02, conforme Ajuste – **A12 – Reversão Parcial Ajuste A02**; **(Item 15)**

d) **O Ajuste A03 – Ativos Fora de Operação Visitas**, conforme demonstrado e comprovado, deve ser mantido conforme apontado; **(Item 18.)**

e) **O Ajuste A04 – Quantitativo de Edificações**, realizados os recálculos para encontrar os valores reais condizentes com as medidas vistoriadas em campo, resta mantido conforme apontado; **(Item 21.)**

f) **O Ajuste A05 – Índice de Aproveitamento**, constada a aplicação da metodologia prevista para aplicação do referido índice, assiste total razão a sua manutenção, conforme indicado; **(Item 26.)**

g) **O Ajuste A06 – Terrenos não Elegíveis,** fica mantido conforme apontado, mas fica reconhecido desde já a inclusão do ajuste A14 – Inclusão de Terrenos ADASA, conforme apontado; **(Item 30.)**

h) **O Ajuste A07 – Datas de Imobilização**, mostra-se técnica e justamente adequado, fica mantido conforme indicado; **(Item 33.)**

i) **O Ajuste A10 – Avaliação de Redes**, cabe à CAESB complementar o estudo de %EA e %CA com base em obras que melhor reflitam a realidade dos investimentos realizados durante o período incremental. Fica por hora mantido o ajuste, reconhecendo desde já um erro de na Planilha EA/CA da Base de Ativos, referentes aos Percentuais de EA/CA de redes de Agua e Esgoto, ou seja, a favor da Concessionária, conforme indicado; e **(Item 39.)**

j) **O Ajuste A11 – Avaliação de Ligações**, cabe à CAESB apresentar à ADASA os motivos que a levaram a contabilizar valores tão menores de ligação, explicitando as dificuldades de contabilização de ativos fixos. Fica por hora mantido o ajuste, conforme indicado. Ainda que a simples atualização dos valores, não se mostre como método ideal, mesmo assim dada a falta de informações completas quanto ao real valor de uma nova instalação, esta acaba por ser uma metodologia mais conservadora do que a aceitação do orçamento sintético apresentado pela Avaliadora no laudo de avaliação. **(Item 43.)**

45. Portanto, o novo resumo da Base de Remuneração, após a análise das manifestações da CAESB apresenta-se conforme abaixo, contemplando o novo WACC de 8,06% (A13 - Alteração do WACC ADASA):

	VNR	VMU	VBR	VBR Acumulado
V1 - Inicial	1.570.678.153,22	1.480.438.496,55	985.196.803,58	985.196.803,58

V2 - Ajustes de Campos	0,00	0,00	0,00	985.196.803,58
V3 - Ajustes de Campos	0,00	0,00	0,00	985.196.803,58
V4 - Cálculo de Depreciação	-43.034.549,35	-46.680.688,90	-46.569.209,74	938.627.593,85
A01 - Ativos Fora da Data Base	-2.878.379,00	-2.803.836,76	-2.803.836,76	935.823.757,09
A02 - Ativos Administrativos	-241.224,86	-186.699,88	-166.234,84	935.657.522,25
A03 - Ativos Fora de Operação Visitas	-1.074.711,08	-919.355,78	-919.355,78	934.738.166,47
A04 - Quantitativos de Edificações	-3.614.370,27	-3.435.081,18	-3.435.081,18	931.303.085,29
A05 - IA	0,00	0,00	-51.261.453,65	880.041.631,64
A06 - Terrenos não Elegíveis	-678.404.605,64	-678.404.605,64	-139.126.964,35	740.914.667,29
A07 - Datas de Imobilização	8.354,60	-228.131,72	-227.603,95	740.687.063,34
A08 - JOA	1.621.708,23	1.301.479,62	1.203.881,14	741.890.944,47
A09 - Erro de Classificação EA & CA	66.157.374,06	38.422.199,08	33.909.956,14	775.800.900,61
A10 - Avaliação de Redes	-228.358.041,23	-198.923.257,41	-194.411.014,47	581.389.886,15
A11 - Avaliação de Ligações	-102.697.832,11	-91.617.587,35	-91.617.587,35	489.772.298,80
A12 - Reversão Parcial Ajuste A02	5.497,08	3.435,67	3.435,67	489.775.734,47
A13 - Alteração do WACC ADASA	188.509,67	160.788,88	158.980,10	489.934.714,57
A14 - Inclusão de Terrenos ADASA	3.888.000,00	3.888.000,00	2.514.505,00	492.449.219,57
Valores Finais	**582.243.883,30**	**501.015.155,18**	**492.449.219,57**	
	-988.434.269,92	-979.423.341,38	-492.747.584,01	
			17.353.540,90	

46. Dessa forma, considerando todas as análises realizadas no trabalho de validação do Laudo de Avaliação da Concessionária CAESB, o valor referente da Base de Ativos da Concessionária para fins de Revisão Tarifária apresenta-se em números finais abaixo:

BAR	VNR	VRA (VMU)	VBR
Valores Finais Ajustados do Laudo	**582.243.883,30**	**501.015.155,18**	**492.449.219,57**
Almoxarifado em Operações			**17.353.540,90**
Total BAR			**509.802.760,47**

47. Abaixo, apresentamos a tabela constante no Laudo de Avaliação com os detalhes dos ativos:

N°	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR (R$)
1	BASE BLINDADA (= 2 – 3)	
2	Ativo Imobilizado em Serviço (VNR) – Base Blindada	
3	Índice de Aproveitamento – Base Blindada	
4	Depreciação Acumulada – Base Blindada	
4.1	Valor dos bens 100% depreciados – Base Blindada	
5	Ativos Não Onerosos – Base Blindada	
6	BASE INCREMENTAL (= 7-8-9-9.1-10+11+12)	509.802.760,47
7	Ativo Imobilizado em Serviço (VNR) – Base Incremental (Informação LEVIN)	592.359.214,67
8	Índice de Aproveitamento – Base Incremental	- 2.957.333,46
9	Depreciação Acumulada – Base Incremental	- 87.614.585,65
9.1	Valor dos bens 100% depreciados – Base Incremental	- 1.067.321,76
10	Ativos Não Onerosos – Base Incremental (VBR)	- 11.050.152,08
11	Terrenos não reconhecidos na 1º RTP (VBR)	2.779.397,85
12	Almoxarifado de operação	17.353.540,90
	Total da Base de Ativos Regulatória Líquida (= 1 + 6)	

Adasa
Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

VI. DA RECOMENDAÇÃO

48. Diante do exposto, recomendamos o encaminhamento da presente Nota Técnica a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, e para a CAESB, essa última afim de tomar conhecimento da presente Nota Técnica.

49. Eventual manifestação da Concessionária deverá ocorrer até o dia 11.04.2016, data de realização da Audiência Pública que visa obter contribuições à proposta de Resolução referente aos Resultados Finais da 2ª Revisão Periódica das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAESB.

50. São anexos da Nota Técnica:

- Mídia contendo os arquivos digitais.

IGOR MEDEIROS DA SILVA
Coordenador de Fiscalização da SAE
Matrícula 197.726-1

De acordo,

CELSO DA SILVA FERNANDES
Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto